



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



LEI MUNICIPAL NR. 0995/2007

(PROJETO DE LEI N.º 007 / 2007.EXECUTIVO)

EMENTA: Concede reajuste aos profissionais do Magistério do Município de Glória do Goitá - PE e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento), aos profissionais do Magistério vinculados à Educação Básica.

§ 1º - O reajuste de que trata o **caput** deste Artigo será retroativo ao mês de Março do corrente exercício.

§ 2º - Farão jus ao presente reajuste, os profissionais do Magistério vinculados à Educação Básica, em efetivo exercício de suas funções, respeitados os direitos conferidos aos profissionais inativos, constantes do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Art.45, § 1º da Lei 832/98, além do Art. 40, § 4º, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20 de 15/12/1998, . § 8º, constante no mesmo Art. da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes no disposto nesta Lei correrão por conta das verbas oriundas do FUNDEB e próprias, consignados no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 11 de Junho de 2007.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA
PREFEITO